PUBLICADO
Hoje Pontão Sul
Edição 1158
Página 09
Data 23/08/19

LEI Nº 4711

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 240.000,00 duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior serão os resultantes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.2.855.	GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS	
1010 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.070.	CENTRO DA JUVENTUDE	
1152 3.3.90.39.00.00	950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1151 4.4.90.52.00.00	950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Total Suplementação:	**240.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de agosto de 2019.

Amilton Komnitski
Prefeito Municipal